



# NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos Geradores de Caixa

Grupo Assessor das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público  
(GA/NBC TSP)

# NBC TSP 10 – Contexto

- Norma internacional convergida: IPSAS 26, originalmente Publicada em Jul/2001;
- IPSAS 26 atualizada até Fev/2008 conforme o *Handbook of International Public Sector Accounting Pronouncements (v. 2016)*;
- Referência: IAS 36, com as seguintes diferenças:
  - Obrigatoriedade (caso “*IPSAS Compliant*”);
  - Tradução de 2010 encontra-se desatualizada.

# NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos Geradores de Caixa



## **Estrutura:**

- Objetivo → Escopo → Definições → Reconhecimento → Mensuração → Diversos → Evidenciação → Disposições Transitórias → Data Efetiva;

# NBC TSP 10 – Objetivo



Apresentar os procedimentos que uma entidade aplica para determinar se um ativo gerador de caixa sofreu redução ao valor recuperável, e garantir que tais perdas serão reconhecidas.

# NBC TSP 10 – Alcance

Devem observar a NBC TSP 10:

**- Todas as Entidades do Setor Público que elaboram Demonstrações Contábeis em regime de competência, com exceção de:**

- Estoques;
- Ativos decorrentes de contratos de construção;
- Ativos financeiros;
- Propriedades para investimento mensuradas a valor justo;
- Ativo imobilizado reavaliado;
- Tributos diferidos;
- Ativos decorrentes de benefícios a empregados;
- Ativos intangíveis reavaliados;
- Ágio por expectativa de resultados futuros (*goodwill*);
- Ativos biológicos mensurados a valor justo;
- Custos de aquisição diferidos decorrentes de contratos de seguros (normas específicas);
- Ativos não circulantes mantidos para venda (ver normas nacionais);
- Outros ativos geradores de caixa que observa requerimentos de outra norma.

**- Esta norma não se aplica às Empresas Estatais Não Dependentes.**

# NBC TSP 10 – Definições (1/2)

- **Unidade Geradora de Caixa:** menor grupo identificável de ativo mantido com o propósito de **gerar retorno comercial**, que produzirá entradas de caixa;
- **Valor em uso do ativo gerador de caixa:** valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados pelo uso contínuo do ativo e de sua venda ao final de sua vida útil.

# NBC TSP 10 – Definições (2/2)

- **Ativos geradores de caixa:** ativos mantidos para **gerar retorno comercial**, que produzirá entradas de caixa.
  - Ativos geradores de caixa não são regra no setor público;
  - Ativos geradores de caixa são mantidos com finalidades assemelhadas às do setor privado. Ex.: ala de um hospital em que os pacientes pagam pelo atendimento.
- **Depreciação/amortização:** alocação sistemática do valor depreciável ou amortizável de ativos durante sua vida útil;
- **Redução ao valor recuperável:** redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, além do valor reconhecido sistematicamente por meio da depreciação.

# NBC TSP 10 – Identificação de ativos com valores contábeis irre recuperáveis



- **Avaliação periódica** dos ativos, procurando indicações de perda por redução ao valor recuperável;
- Pontos para **identificação** da ocorrência de **redução ao valor recuperável**:
  - Fontes **externas** de informação:
    - **Redução do valor de mercado;**
    - **Mudanças significativas no ambiente tecnológico, de mercado, econômico, etc.;**
    - **Alteração nas taxas de desconto usadas no valor em uso, diminuindo o valor recuperável.**
  - Fontes **internas** de informação:
    - Evidência disponível de **obsolescência/dano físico** do ativo;
    - **Mudanças significativas como planos de descontinuidade, reestruturação de operações, etc.;**
    - **Evidência que indique desempenho pior que o esperado.**



# NBC TSP 10 – Mensuração do Valor Recuperável



- **Valor recuperável:** maior valor dentre o valor líquido de venda e o valor em uso do ativo;
  - **Valor líquido de venda:**
    - Melhor evidência: contrato sem viés (mercado ativo).
  - **Valor em uso** leva em consideração:
    - Estimativa de fluxos de caixa futuros esperados junto ao ativo;
    - Expectativas acerca de variações no valor ou no montante dos fluxos de caixa;
    - Valor do dinheiro no tempo, representado por taxas de juros de mercado livre de risco, etc.

# NBC TSP 10 – Reconhecimento e Mensuração da Perda por Redução ao Valor Recuperável



- Perda: Valor recuperável < Valor contábil;
- Levada ao resultado;
- Valor da perda > Valor recuperável → Registro de passivo **SE** exigido por alguma norma específica;
- Depois do registro da perda por redução ao valor recuperável, deve haver ajuste na depreciação, amortização ou exaustão futura do ativo.

# NBC TSP 10 – Unidade Geradora de Caixa



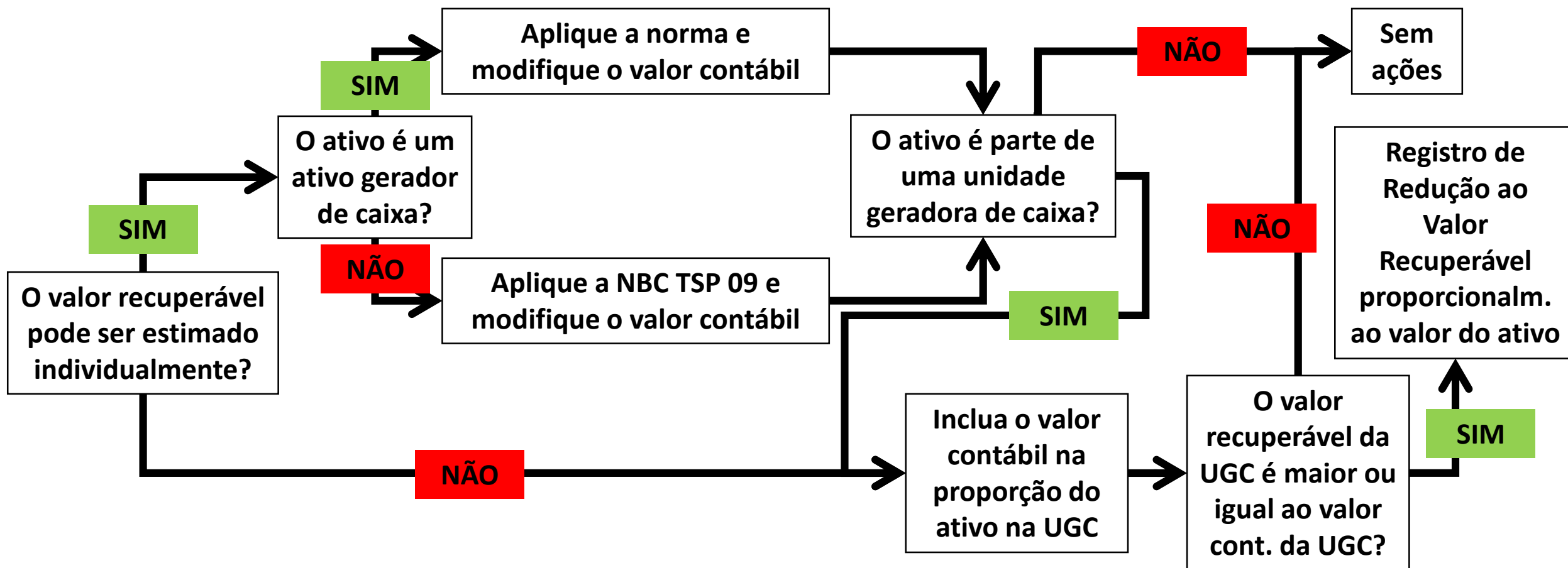
- Não sendo possível estimar o valor recuperável individualmente, a redução ao valor recuperável deve ser associada à unidade geradora de caixa a qual o ativo pertence;
- Deve haver **consistência** na política de identificação das unidades geradoras de caixa.

# NBC TSP 10 – Reversão da Perda por Redução ao Valor Recuperável



- Identificar se há indicação de que perdas por redução ao valor recuperável já registradas não mais existe.
  - Fontes externas e internas.
- O aumento do valor contábil de um ativo atribuível à reversão de perda por redução ao valor recuperável, não deve exceder o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação ou amortização), caso nenhuma redução ao valor recuperável tivesse sido reconhecida em anos anteriores;
- **Reversão da perda por redução ao valor recuperável deve ser levada ao resultado.**

# NBC TSP 10 – Árvore de Decisão



# NBC TSP 10 – Vigência

## Vigência

A partir de **1º de janeiro de 2018**, salvo na existência de algum normativo em âmbito Nacional que estabeleça prazos específicos – casos em que estes prevalecem.

# NBC TSP 10 – Revogações

NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos nas Entidades do Setor Público

Sugere-se **revogação parcial** (parte do item 2 – conceitos de reavaliação e redução ao valor recuperável, itens 35C e 35D, itens 36 - 40).

**Obrigado!**

**B. Mangualde (relator)**

**Secretaria do Tesouro Nacional**

**Membro do Grupo Assessor (GA)**

**Conselho Federal de Contabilidade**